



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio



REQUERIMENTO Nº 156/2017

**DAMIANI NA TV – PSC**, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, **requerendo que seja enviado a esta Casa de Leis relatório do ponto de janeiro a junho/2017 dos guardas/vigias que prestaram serviços à Prefeitura, contendo:**

- a) Os nomes dos guardas/vigias com a respectiva Secretaria, local de trabalho e horário de atuação;
- b) Período do contrato do guarda/vigia.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando a previsão Constitucional de que o Legislativo Municipal tem a prerrogativa do controle externo do Poder Executivo Municipal, inserido no artigo 31 da Constituição Federal, como segue:

*“Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”*

Considerando que o estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da Administração Pública, permitindo o acompanhamento das ações dos governos por parte dos cidadãos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2017.

  
**DAMIANI NA TV**  
Vereador PSC